



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.236 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia os candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, homologado pelo Edital de 09 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1729, de 09 de maio de 2011, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008, conforme Ofício n. 137/IDARON, de 29 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, contidos no anexo I, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o contrato n. 030/2008-IDARON, constante dos autos do Processo n. 1923.00063-00/2008; para ocuparem os cargos efetivos de Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril – Especialidade: Engenheiro Agrônomo, Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril – Especialidade: Médico Veterinário, Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Assessor Jurídico, Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Analista de Sistema, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril/Técnico em Agropecuária e Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previsto na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório de distribuição e registro);

V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório de distribuição e registro);

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda ou de isento, uma fotocópia da última;

X – Declaração informando se ocupa ou não outro cargo público (Caso ocupa deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico), expedida pelo próprio candidato – Duas vias originais;

XI – Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;

XII – Certificado de Conclusão de Ensino comprovando a escolaridade exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, original e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório de distribuição e registro). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item 1.11 do Edital n.001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XVII - Duas fotografias 3x4, recentes;

XVIII – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, originais;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos, uma original;

XX – Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXI – Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 11º Fica sem efeito a nomeação do candidato, caso não sejam apresentados os documentos constantes do artigo 2º e do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente à ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 2011, 123º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Assinatura manuscrita em azul do Presidente da Agência IDARON, Marcelo Henrique de Lima Borges.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

**CARGO: FISCAL DE DEFESA SANITÁRIO AGROSILVOPASTORIL/ESPECIALIDADE:
ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

MUNICÍPIO	CORUMBIARA	
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2020610	MARINA TABALIPA MARINI	53,55

**CARGO: FISCAL DE DEFESA SANITÁRIO AGROSILVOPASTORIL/ESPECIALIDADE:
MÉDICO VETERINÁRIO**

MUNICÍPIO	NOVA BRASILÂNDIA	
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2056216	RODRIGO ARAÚJO LIRA	49,95

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL /
ESPECIALIDADE: ASSESSOR JURÍDICO**

MUNICÍPIO	PORTO VELHO/SEDE	
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2011603	ARLINDO CARVALHO DOS SANTOS	66,80

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL /
ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMA**

MUNICÍPIO	PORTO VELHO/SEDE	
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2204746	MARCELO SOUZA CORREIA	63,45
2025523	FÁBIO MAMORÉ CONDE	62,10

**CARGO: ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL/TÉCNICO EM
AGROPECUÁRIA**

MUNICÍPIO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	
INSC.	NOME	NOTA FINAL
2033640	ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA	51,50

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

MUNICÍPIO	PORTO VELHO/SEDE	
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2234246	ENELZABETH LIMA DE MESQUITA	67,00
2080710	HERBERT GONDIM DA SILVA	67,00
2421887	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	67,00
2167980	ALAN ISHIDA	67,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MUNICÍPIO	CACOAL	
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2102439	MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES DE FREITAS	65,50

MUNICÍPIO	ESPIGÃO DO OESTE	
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2164256	ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA	56,00

MUNICÍPIO	JI PARANÁ	
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2160005	JAIR AUGUSTO ANSELMO	66,50

MUNICÍPIO	OURO PRETO	
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2229218	SHEILA DE PALMA SOARES	63,50

MUNICÍPIO	VILHENA	
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2159694	ROGELIO SCHWARTZ	60,00